



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI MUNICIPAL Nº325.

Cria duas vagas para o cargo de Supervisora Escolar.

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas duas vagas para o cargo de Supervisora Escolar, de provimento efetivo, na forma e especificações do anexo I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 25 de fevereiro de 2009.

ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oratórios

ANEXO I

Denominação SUPERVISORA ESCOLAR
Provimento Efetivo
Requisitos para provimento <ul style="list-style-type: none">Curso Superior - PedagogiaCapacidade física e mental para exercício das atribuições do cargo.
Atribuições ..
Vencimento: R\$ 1.547,80 40 Horas/Semana: